



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS”** inscrita no CNPJ sob o número **46.146.412/0001-35**, funciona regularmente na Área Rural da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.409-899, desde 26/04/2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 30.579, Livro A-26; protocolo nº 141.087, Livro A-13, em 26 de abril de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.577, Livro A-26, e protocolo sob nº 141.084, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 26 de abril de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**Montes Claros, 05 de Maio de 2023**

  
**MARTINS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

*Martins Lima Filho*  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Montes Claros

Secretaria de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

39983 / 2023

### NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS APOETRAS

### ENDEREÇO COMPLETO

DISTR. AREA RURAL , 9999, ZONA RURAL DE MONTES CLAROS -  
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39409899

### CPF/CNPJ

46.146.412/0001-35

### CÓD. CONTRIBUINTE

371620

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

### FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

### OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

### DATA DE EMISSÃO

02/05/2023

### DATA DE VALIDADE

01/06/2023

### QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 910700919910700



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
46.146.412/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/04/2022

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BANDAFORROSAPEKA@HOTMAIL.COM

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
A RURAL

NÚMERO  
9999

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
39.409-899

BAIRRO/DISTRITO  
AREA RURAL DE MONTES  
CLAROS

MUNICÍPIO  
MONTES CLAROS

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BANDAFORROSAPEKA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(38) 9866-2930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 10:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS**  
**CNPJ: 46.146.412/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:45 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **4281.7DE6.C273.8193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
31/07/2023

NOME: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS

CNPJ/CPF: 46.146.412/0001-35

LOGRADOURO: ÁREA RURAL

NÚMERO: sn

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ÁREA RURAL DE MONTES CLAROS

CEP: 39409899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000643315016



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099  
CEP: 39.400-006 Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Álvaro Alves de Almeida, CPF:034.498.396-08, solicitou para registro ata da ASSOCIACAO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS CNPJ: 46.146.412/0001-35, registrada sob o nº 30.577, livro A-26, protocolada sob o nº.141.084, livro A-13 em 26 de abril de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 26 de abril de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTOCOLO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MONTES CLAROS - MG  
Av. Gonçalves Figueira 144 - Centro - Montes Claros - MG  
Tel/Fax: (38) 3221-8314 - Email: cartorio.tdpjmc@hotmail.com - Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: EM105547  
COD. SEG.: 0010010984624219  
CTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Envolv.: R\$ 24,99 Recompe: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,19  
TJDI: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,32  
Consulte a validade deste selo em <https://www.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS/MG
PROTOCOLO
141084

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,  
ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO  
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS  
AROEIRAS**

Aos dias 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em Assembleia Geral, moradores da Comunidade Rural de Cabeceiras de Baixo, Zona Rural de Montes Claros, MG, com a finalidade de realizarem a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS**. O Sr. Álvaro iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida foi lido o Edital. Logo após foi colocado em votação a fundação da referida associação, que foi aprovada por todos os presentes. Dando prosseguimento, foram apresentados os sócios-fundadores: Álvaro Alves de Almeida, brasileiro, divorciado, Músico, CPF: 034.498.396-08, RG: M-5.810.632 SSP/MG, Rua Das Gaivotas, 272, Bairro Alcides Rabelo, Cep: 39.401-419, Montes Claros/MG; Jean Francisco Sousa Rocha, brasileiro, casado. Analista de IT, CPF: 053.863.466-95, RG: MG-12.688.170 SSP/MG, Rua Rosário Câmara, 71, Bairro Vilage do Lago I, Cep: 39.404-746, Montes Claros/MG; Iara Géssica Aquino Ferreira, brasileira, solteira, Enfermeira, CPF: 098.290.346-40, RG: MG-15.894.279 SSP/MG, Rua Maria Caldeira Veloso, 210, Bairro Amazonas, Cep: 39.401-754, Montes Claros/MG; Ingrid France Nunes dos Santos, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, CPF: 111.328.466-84, RG: MG-17.638.506 SSP/MG, Rua Tungstênio, 411, Bairro de Lourdes, Cep: 39.401-669, Montes Claros/MG; Valdeir Porto Alves, brasileiro, casado. Gerente de Vendas, CPF: 849.735.526-15, RG: M-7.123.308 SSP/MG, Rua A, 288, Bairro Veneza Parque, Cep: 39.406-025, Montes Claros/MG; Alan Rone Oliveira Alves, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF: 060.984.806-21, RG: MG-13.186.525 SSP/MG, Rua Lagoa Garibaldi, 175, Bairro Interlagos, Cep: 39.402-687, Montes Claros/MG; Eliene Oliveira Nascimento, brasileira, Divorciada, Psicóloga, CPF: 702.942.246-53, RG: MG-6.266.225 SSP/MG, Rua Santiago Piacenza, 589, Bairro de Lourdes, Cep: 39.401-691, Montes Claros/MG; Gircilene de Aquino Machado, brasileira, casada, Autônoma, CPF: 040.361.166-06, RG: MG-10.418.553 SSP/MG, Rua Lagoa Itaguai, 135, Bairro Carmelo, Cep: 39.401-754, Montes Claros/MG. Em seguida, foi lido o Estatuto que foi aprovado por unanimidade, dando prosseguimento foram apresentados os Membros que irão compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da referida Associação e esses membros foram aprovados e eleitos por Aclamação. Em seguida, essa Diretoria eleita foi empossada, ficando assim constituída para um mandato de 04 anos (16/01/2022 à 16/01/2026).

**Presidente:** Álvaro Alves de Almeida



**Vice-Presidente:** Jean Francisco Sousa Rocha




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
141084

Primeira Secretária: Jara Géssica Aquino Ferreira

Jara Géssica Aquino Ferreira

Segunda Secretária: Ingrid France Nunes dos Santos

Ingrid France Nunes dos Santos

Primeiro Tesoureiro: Valdeir Porto Alves

Valdeir Porto Alves

Segundo Tesoureiro: Alan Rone Oliveira Alves

Alan Rone Oliveira Alves

Primeira Conselheira Fiscal Efetiva: Eliene Oliveira Nascimento

Eliene Oliveira Nascimento

Primeira Conselheira Fiscal Suplente: Gircilene de Aquino Machado

Gircilene de Aquino Machado

Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Montes Claros, 16 de Janeiro de 2022.

Álvaro Alves de Almeida  
Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Fone/fax: (32) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjm@hotmail.com Oficial Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJDJM / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e  
Registério das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº FM105548  
CCD. SEG.: 2269436501344973  
CTDE ATOS: 11 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 250,14 Recompe: R\$ 14,30 ISSQN: R\$ 21,92  
TFJ: R\$ 69,03 TOTAL: R\$ 347,39  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.titulos.mt.gov.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

RJDPJMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141084  
do livro A13 e registrado sob o no. 20577  
do livro A26. 26-abr-22. Oficiala.  
Montes Claros, 26-abr-22. Oficiala.  
Emol.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



**IRTDPJ**

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
141084

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS cujo recibo é MG87200197 e o identificador 00003449839608 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 46.146.412/0001-35 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

**NRC: 040220PJ00030577-02**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



46146412000135



040220PJ0003057702

Página 1 de 1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
141084

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO  
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA  
E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO  
RECANTO DAS AROEIRAS, REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JANEIRO  
DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)

*Assinaturas de presentes:*  
 Anderson Henrique Oliveira Júnior  
 Maicon Líbris Ferreira Júnior  
 Raimunda Santos Ponte  
 Jayme de A. Ferreira  
 Wellington Soares Alves  
 Carlos Alberto Xavier Soárez  
 Eliacira Gleiba de O. Brito  
 Comissão Fazenda  
 Maurilio Pereira Barreto Machado



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Oficializada: Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro Montes Claros - Minas Gerais	
Protocolado sob o no 141084 do livro A13 A primeira via foi arquivada em 26/04/2022 Con-	
forme averbação à margem do registro 30527 do livro A26 datada de 26/04/2022	
Montes Claros, 26/04/2022 Emolumento: R\$ 141,32 Tx. Fisc: R\$ 48,05 Total R\$ 189,37	

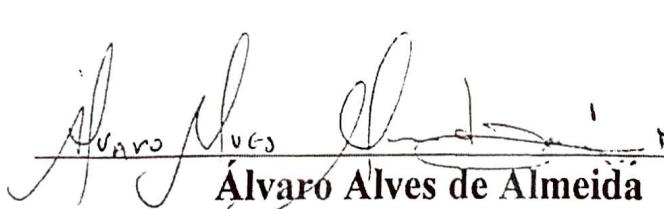
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
141084

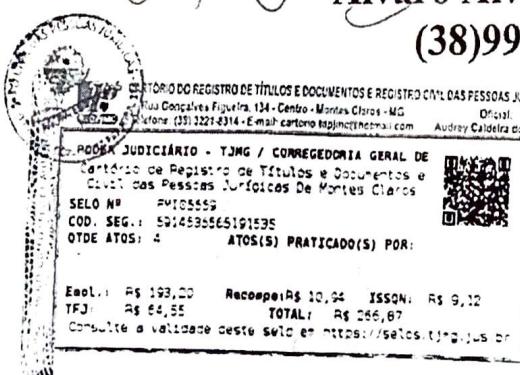
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS TODOS OS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE CABECEIRAS DE BAIXO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTES CLAROS/MG, PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16/01/2022, COM INÍCIO ÀS 18:30 HORAS, NA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 9999 CS, ÁREA RURAL - CEP: 39.409-899 - MONTES CLAROS/MG.

CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MONTES CLAROS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

  
Álvaro Alves de Almeida  
(38)99866-2930



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 141084 do livro A23  
A primeira via foi arquivada em 26/04/2022 Con-  
forme averbação à margem do registro  
do livro A26 datado de 26/04/2022  
Montes Claros, 26/04/2022 Oficiala.  
Emolumento: R\$ 141,32 Tx.Fisc: R\$ 58,05 Total: R\$ 189,37



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099  
CEP: 39.400-006 Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Álvaro Alves de Almeida, CPF:034.498.396-08, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS estatuto da ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS registrada sob o nº 30.579, livro A-26, protocolada sob o nº 141.087, livro A-13 em 26 de abril de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 26 de abril de 2022.

  
Escrevente Substituta

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Município de Montes Claros - MG  
Presidente: Dr. José Antônio de Oliveira - Audrey Caldeira do Carmo

SELAR	DATA DE REFERENCIA	LOCAÇÃO / COMARCA / GENAL DE
SELO N°	2022/04/26	MONTES CLAROS
COD. SEG.	00000000000000000000	ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
DATA ATOS:	2022/04/26	
Valor	R\$ 0,00	Recuperado: R\$ 0,00
TPJ:	R\$ 0,00	Total: R\$ 0,00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
ASSOCIAÇÃO RURAL DAS AROEIRAS  
PROTÓCOLO  
141087

## ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS

### ESTATUTO

#### Capítulo I

##### Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º -** A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS é uma entidade civil de caráter filantrópico, com personalidade jurídica própria, de direito privado sem fim lucrativo, fundada em 16 de outubro de 2022 (dez mil e vinte e dois), com duração por tempo indeterminado e que congregará um grupo indeterminado de sócios da referida comunidade e se regerá pelo presente Estatuto, com sede provisória na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, N° 9999, ex., Área Rural – Cep: 39.409-899 – Montes Claros/MG. A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS está localizada na Área Rural de Cabecitas de Baixo, Zona Rural de Montes Claros/MG.

**Artigo 2º -** A Associação tem por finalidade principal: procurar meios para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS AROEIRAS, reivindicando dos poderes públicos municipal, estadual, federal e privados, o atendimento das demandas da comunidade.

**Artigo 3º -** A Associação tem por objetivos:

1. Representar a comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
2. Estimular a organização popular para atividades reivindicatórias em prol da coletividade, procurando identificar os problemas da comunidade e resolvê-los;
3. Conveniar-se com instituições públicas e privadas;
4. Incentivar o movimento de hortas comunitárias;
5. Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, comércio local, indústrias, escolas, igrejas, pastorais, conselhos, CONSEP'S, CORDAM-MG, federações, confederações e outros;
6. Trabalhar em prol da preservação e conservação do meio ambiente;
7. Desenvolver trabalhos com relação à segurança pública da coletividade;
8. Desenvolver trabalhos incentivando o esporte na comunidade.

**Artigo 4º -** No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

**Artigo 5º -** Para cumprir sua(s) finalidade(s) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(s) de prestação(ões) de serviço(s), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

#### Capítulo II

##### Dos Associados

**Artigo 6º -** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juiz da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Artigo 7º -** Haverá as seguintes categorias de associados:

1. – **Fundadores:** São aqueles que comporem a primeira diretoria e conselho fiscal da Associação;
2. – **Beneméritos:** Aquelas ao qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a associação;
3. – **Honorários:** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação, por proposta da diretoria a Assembleia Geral;
4. – **Contribuintes:** são aqueles que contribuirão espontaneamente para manter os serviços básicos da associação.

**Artigo 8º -** A Associação será constituída de sócios maiores de dezenove (16) anos, residentes na comunidade. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. E a presença nos demais cargos “Departamentos” deverão submeter a Assembleia Geral.

**Artigo 9º -** São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eleitivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais,



Dra. Lourdes de Faria Fonseca  
ADVOGADA  
OAB/MG 163.621

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
141087

**Artigo 10º - São deveres dos Associados quites com suas obrigações sociais:**

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as determinações da diretoria;

**Parágrafo Único - Os Associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.**

**Artigo 11º - Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.**

**Artigo 12º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:**

a. Advertência;

b. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

c. Exclusão.

**Parágrafo Primeiro -** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo -** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

**Parágrafo Terceiro -** É direito de o Associado demitir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

**Artigo 13º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes Faltas:**

I - Grave Violação do Estatuto;

II - Disamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;

III - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV - Desvios dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

### Capítulo III

#### **Da Administração**

**Artigo 14º - A Associação será administrada por:**

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

d) Departamentos.

**Artigo 15º - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Artigo 16º - Compete privativamente a Assembleia Geral:**

a) Eleger os administradores, cito, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os administradores;

c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

d) Decidir sobre reformas do Estatuto;

e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

g) Aprovar as contas;

h) Aprovar o regimento interno;

j) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos associados.

**Artigo 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

a. Apreciar o relatório da diretoria;

b. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

**Artigo 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:**

a. pelo presidente da Diretoria Executiva;

b. pela Diretoria Executiva;



Dra. Lourdes Braga Fonseca  
ADVOGADA  
OAB/MG 163.821

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS  
PROTOCOLO  
141087

- c. pelo Conselho Fiscal;  
d. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as suas obrigações sociais.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, na própria comunidade em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da publicação do edital. ✓

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia instar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigido a lei quórum especial.

**Artigo 20º** - Para todos da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscais, será substituído automaticamente em Assembleia Geral no caso de vacância.

**Artigo 21º** - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita, terá um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição por mais um (01) só período. ✓

**Artigo 22º** - A posse oficial dos eleitos se dará logo após o resultado do processo eleitoral.

#### Capítulo IV

##### **Da Diretoria**

**Artigo 23º** - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- a. Presidente;
- b. Vice-presidente;
- c. 1º Secretário;
- d. 2º Secretário;
- e. 1º Tesoureiro;
- f. 2º Tesoureiro.

**Artigo 24º** - Compete a Diretoria:

- a. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c. Estabelecer o valor das contribuições para os sócios contribuintes;
- d. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e. Contratar e demitir funcionários;
- f. Convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 25º** - Compete ao presidente:

- a. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; ✓
- b. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d. Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 26º** - Compete ao vice-presidente:

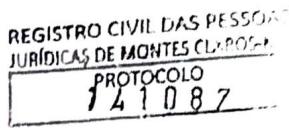
- a. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- b. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.
- c. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

**Artigo 27º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- a. Redigir as Atas das reuniões e Assembleias, e fazer a leitura das mesmas;
- b. Organizar e manter em dia o expediente da secretaria da Entidade;
- c. Colaborar com o Tesoureiro na coleta dos dados para os relatórios da Diretoria;
- d. Executar outras atividades inerentes à sua função, determinadas pelo Presidente;
- e. Zelar pelos livros e demais documentação da Secretaria.



Dra. Leonilda da Fonseca  
Advogada  
OAB/MG 163.821



**Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:**

- a. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c. Prestar de modo geral a sua contribuição ao Primeiro Secretário.

**Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a. Atreaddir e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- b. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c. Apresentar o relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f. Conservar sob a guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- g. Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

**Artigo 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Artigo 31º - O Conselho Fiscal será constituído por dois (02) membros eleitos pela Assembleia Geral (01) um Conselheiro Fiscal Efetivo e (01) um Conselheiro Fiscal Suplente.**

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 33º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.**

## Capítulo V

### Dos Bens Patrimoniais

**Artigo 34º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.**

**Artigo 35º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão transferidos a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que o mesmo da entidade extinta (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015). –**

## Capítulo VI

### **Das Disposições Gerais:**

**Artigo 36º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.**

**Artigo 37º - A Associação se manterá através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que o associado contribuirá mensalmente com o valor estipulado pela diretoria na data prevista pela mesma. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.**

**Artigo 38º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.**

**Artigo 39º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das doações espontâneas dos associados e/ou verbas de subvenções sociais a nível municipal, estadual ou federal através de projetos disciplinados por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.**



Dra. Lenira Braga Fonseca  
ADVOGADA  
OAB/MG 163 821